



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONÇALVES

## EDITAL Nº 22/2026

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTA DOCENTE DA BOLSA FORMAÇÃO - PRONATEC EMPREENDER

A Diretora-geral Substituta do *Campus Bento Gonçalves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 05/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsista da Bolsa Formação - Pronatec Empreender.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital tem por finalidade a seleção de bolsista para o cargo de professor vinculado à Bolsa Formação - Pronatec Empreender.

1.2 O curso que será ofertado no *Campus Bento Gonçalves* é Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Apps Clicks - Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais será desenvolvido na modalidade presencial, no turno da tarde.

1.3. Poderão inscrever-se para vaga de professor, desde que atendidos os critérios deste edital, servidores efetivos e temporários (técnicos-administrativos e docentes) do quadro permanente do IFRS e profissionais externos ao IFRS, sendo estes selecionados na modalidade de Extensionistas Visitantes.

#### 2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA MENSAL E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas :

Vagas	Cargo	Descrição das atividades	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal
2	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Programa; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 2.2	Até 16 (dezesseis) horas semanais

		<p>c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</p> <p>d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</p> <p>e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</p> <p>f) avaliar o desempenho dos estudantes;</p> <p>g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.</p>	
--	--	--	--

2.2. A vaga será distribuída da seguinte forma:

Vagas	Disciplina	CH total da disciplina	Formação exigida
01	Empreendedorismo Digital e Desenvolvimento de Aplicações com AppSheet	100h	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da informação, Gestão da Tecnologia da informação, Redes de Computadores, Design Digital, e áreas afins
01	Desenvolvimento Ágil de Apps com FlutterFlow e CB	100h	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Tecnologia da informação, Gestão da Tecnologia da informação, Redes de Computadores, Design Digital, e áreas afins.

2.3. A remuneração do professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);

2.3.1. No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

2.4. A carga horária mensal prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância da Coordenação-Adjunta da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.4.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.5. Os recursos orçamentários de que trata este edital são oriundos de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC/MEC.

2.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário e financeiro.

2.7 Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Pronatec Empreender serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

2.8. O Pronatec Empreender, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

### **3. DAS INSCRIÇÕES - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO E PARA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de [formulário eletrônico específico \(clique aqui\)](#).

3.2. No momento da inscrição, **para a homologação**, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF;
- b) Link do Currículo Lattes, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2026;
- c) Comprovante da formação acadêmica (graduação), conforme requisito do cargo neste edital;

3.3. No momento da inscrição, **para a classificação e análise técnica documental**, poderá ser incluído no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF, em conformidade com o Anexo I deste edital:

- a) Comprovante de coordenação em ações de extensão;
- b) Comprovante do curso de Especialização na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata;
- c) Comprovante do curso de Mestrado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata;
- d) Comprovante de curso de Doutorado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.

3.3.1. Para fins de pontuação na análise técnica documental, cada comprovante será considerado apenas uma única vez, não podendo pontuar em mais de um dos itens acima listados - 3.3 "a", "b", "c", e "d".

3.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

3.5. Os documentos enviados devem estar legíveis.

3.6. O correto envio dos documentos aludidos no item 3.3. são de inteira responsabilidade do candidato .

3.7. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

3.8. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação

das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	08/04/2026
2. Período de inscrições	08/04 a 24/04/2026
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	27/04/2026
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial	28/04 a 29/04/2026
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	30/04/2026
6. Envio dos documentos complementares	até 06/05/2026

Brasília:

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

5.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email [extensao@bento.ifrs.edu.br](mailto:extensao@bento.ifrs.edu.br) conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1.O processo de seleção será realizado pela Coordenação-adjunta e Supervisão de turma do Programa no âmbito do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

6.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

6.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

6.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail [extensao@bento.ifrs.edu.br](mailto:extensao@bento.ifrs.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (item 4) deste edital.

6.5. Os recursos serão analisados pela Coordenação-adjunta Supervisão de turma do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS.

6.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

6.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

6.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

6.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

6.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail [extensao@bento.ifrs.edu.br](mailto:extensao@bento.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos do cronograma:

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

## **7. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA BOLSA**

7.1. O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação nas respectivas Unidades onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

7.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular.

## **8. DO BOLSISTA**

8.1. O horário das atividades do bolsista será de acordo com a carga horária prevista para a função, conforme item 2.2, com as necessidades do encargo e com a oferta dos cursos, podendo ser distribuídas em qualquer dos turnos de funcionamento da Unidade.

8.2. O bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Coordenação-Adjunta da Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas.

8.3. A carga horária das atividades do encargo de docente deste edital não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.3. Por interesse da administração, as atividades do Programa poderão ser suspensas, bem como o pagamento das bolsas.

9.4. No caso de não oferecimento do Programa nas Unidades listadas no item 2.2, independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito.

9.5. O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.6. Surgindo novas vagas durante o período de validade deste processo de seleção para o mesmo cargo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e demais exigências normativas.

9.7. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

9.8. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação-Pronatec Empreender não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

9.9. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

9.10. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail [extensao@bento.ifrs.edu.br](mailto:extensao@bento.ifrs.edu.br)

9.11. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitoria de Extensão do IFRS - Proex ([pronatec@ifrs.edu.br](mailto:pronatec@ifrs.edu.br)), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão do *Campus* Bento Gonçalves.

**PAULINE FAGUNDES ROSALES**  
**Diretora-Geral Substituta**  
**Campus Bento Gonçalves – IFRS**  
**Portaria no 05/2024**